



**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
Procedimento de Dispensa de Licitação nº 82/2023

Fica a empresa:

**R.M. AUAR VIDEO TECH**

CNPJ: 26.339.308/0001-50

Rua Haddock Lobo, 300/707 bl.2

Tijuca

Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20260-142

Telefone para contato: (48) 98863-1609

Endereço eletrônico para contato: oi@simpling.com.br

AUTORIZADA a fornecer o bem abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 82/2023**:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO GLOBAL
Serviço de licença e disponibilização de banco de vídeos, imagens e áudios, com licenciamento, com as seguintes utilidades: - Possibilitar downloads ilimitados de ativos de vídeos profissionais para uso comercial, incluindo: modelos editáveis de vídeo (Adobe Premiere, Adobe After Effects, Final Cut Pro e afins), vídeos (footage e motion graphics), imagens, presets, músicas e efeitos sonoros. - Dispor de ampla seleção de ativos e novos itens adicionados semanalmente (banco atualizado). - Mínimo de ativos desejados: acima de 1 milhão de ativos disponíveis para download. - Bancos de vídeo: mínimo de 2.000.000 de ativos - Modelos de vídeo, incluindo efeitos de transição de vídeo, presets e animação gráfica: mínimo de 50.000 ativos - Efeitos sonoros e músicas com e sem direitos autorais: mínimo de 300.000 ativos	<b>R\$ 1.300,00</b> (um mil e trezentos reais)

**LOCAL DE ENTREGA E BENEFICIÁRIO DO BEM**

Local de entrega



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

CNPJ: 76.592.559/0001-10

R. Salgado Filho, 1882

Vila Tolentino

CEP 85802-150

Cascavel – PR

Telefone: (45) 3223-2190

email: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br)

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. O prazo para a disponibilização do serviço será de 5 dias corridos, contados da assinatura desta Autorização de Fornecimento.
2. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem correrão por conta da Contratada.
3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a entrega efetiva e adequada do bem, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
5. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [gestaodecontratos@crcpr.org.br](mailto:gestaodecontratos@crcpr.org.br).
6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.



7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
8. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.
9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura digital.

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Gerente Operacional